



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 023/2022

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 023/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Mobilidade Urbana

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-027, Telefone (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9707, www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/06, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** – Tipo **MENOR PREÇO** para contratação do descrito em cláusula 1.1 – DO OBJETO – recursos financeiros oriundos do Convênio Estadual nº 102291/2022, celebrado entre o Município e Secretaria de Desenvolvimento Regional e Tesouro Próprio, observadas as condições deste Edital.

Regime de execução: empreitada por preço global.

1.0 DO OBJETO

1.1 Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico-financeiros, demais Anexos e disposições contidas no presente Edital.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da licitante vencedora.

1.3 A origem dos recursos destinados à execução do objeto é estadual, conforme Convênio nº 102291/2022, celebrado entre o Município de Jaguariúna e Secretaria de Desenvolvimento Regional e também do Tesouro Próprio.

2.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 O objeto deverá ser executado em até 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital.

2.1.1 O Contrato terá vigência de 810 (oitocentos e dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas em todos os **Anexos** deste Edital, obedecendo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

2.3 A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal designado pela Administração.

2.3.1 Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela licitante vencedora.

2.4 A subempreitada parcial das obras e/ou serviços a serem executados, somente será permitida após anuência da Secretaria de Mobilidade Urbana, na figura de seu Gestor e Fiscal do contrato, com a devida formalização, não podendo ela exceder 20% (vinte por cento) do total do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.5 As obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, bem como dos Memoriais Descritivos, unidades e quantidades constantes das planilhas orçamentárias e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos, independente de transcrição, observadas as normas de segurança e qualidade da ABNT.

2.5.1 Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memoriais descritivos, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Mobilidade urbana por escrito.

2.6 Os agentes fiscalizadores da Secretaria de Mobilidade Urbana poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e disposições contratuais, obrigando-se a licitante vencedora a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas.

2.6.1 A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de Jaguariúna, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

2.7 Qualquer alteração no prazo previsto para execução da obra e/ou serviços deverá ser previamente comunicada e justificada à Secretaria de Mobilidade Urbana, observando a legislação em vigor.

2.8 A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras e/ou serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

2.9 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto desta licitação, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha ocorrer.

2.10 A licitante vencedora será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento por danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à Prefeitura do Município de Jaguariúna, ficando sujeita em conseqüência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

2.11 A licitante vencedora será obrigada a afastar das áreas ocupadas em decorrência dos serviços prestados, qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana.

2.12 Fica a licitante vencedora obrigada, quando for o caso, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, placa informativa da Obra contendo os dados indicados pelo Fiscal do Contrato e Secretaria de Mobilidade Urbana.

2.13 Concluídas as obras, procederá a Prefeitura, no prazo de até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Licitante vencedora, seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebe-la **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 2.1.

2.13.1 Após o recebimento provisório da obra, a licitante vencedora ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 90 (noventa) dias, após comprovada adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, procederá a Prefeitura a lavratura do respectivo termo para recebimento definitivo das obras/serviços.

2.13.2 A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela solidez e segurança dos serviços e pela perfeita execução do contrato.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 3.0, às 09:30 horas do dia 18 de janeiro de 2023**.

4.0 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas desta Concorrência ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Transferências e Convênios Estaduais vinculados;
Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Tesouro Próprio; e
Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Tesouro Próprio.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.3. Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.

5.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

5.5. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5.6. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.7 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.9 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

6.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

6.2 O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.2.1 Fica assegurado o direito de impugnação, conforme previsto nas cláusulas 13.10 e 13.11.

6.3. Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

6.5. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Composição dos BDI's e Projetos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO X – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

ANEXO XI – Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO XII – Termo de Recebimento Definitivo;

6.6 DA VISITA TÉCNICA

6.6.1 A visita técnica poderá ser agendada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio do telefone (19) 3837-4300, no horário de segunda a sexta-feira das 08h30 às 15h00, ou e-mail: detransp@jaguariuna.sp.gov.br ou eduardo.souza@jaguariuna.sp.gov.br, com o Engenheiro Eduardo Matiola, para vistoria do local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.6.2. Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.6.3. Após a realização da visita, será emitido comprovante, o qual deve compor o envelope de habilitação, conforme cláusula 7.9.5.

6.6.3.1 O Atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues lacrados na data, horário e local mencionados no **Campo 3.0** deste Edital, separadamente, tendo na parte externa e frontal dos envelopes os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

Nº CNPJ: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: _____

CONCORRÊNCIA Nº 023/2022

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO;

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas cláusulas 7.4 a 7.10.1, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes, prazo que não se aplica aos documentos previstos nas cláusulas 7.4.2.1. e 7.4.2.2.

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.

7.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.

7.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

7.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similar ou superiores ao objeto, devido à complexidade e especificidade do serviço em questão:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

i. Comprovação de fornecimento e execução de pavimentação tipo CBUQ no total de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados).

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.8.3 Será admitida certidão emitida eletronicamente.

7.9 OUTROS DOCUMENTOS:

7.9.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**;

7.9.2 Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;

7.9.3 Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

7.9.4 Declaração, sob as penas das leis de que nenhum dos sócios da licitante é servidor/empregado do Município de Jaguariúna.

7.9.5 Comprovante de realização de visita técnica, emitido pelo município, conforme cláusulas 6.6.1 a 6.6.3.

7.9.5.1 O comprovante de realização de visita técnica, conforme disposto na cláusula 6.6.3.1, poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.9.6 Declaração com indicação do Técnico do Trabalho, pertencente ao quadro de colaboradores da licitante, a fim de garantir o uso dos EPI's.

7.9.7 Declaração com indicação do(s) responsável(is) técnico(s) objeto desta licitação, pertencente(s) ao quadro de colaboradores da licitante, que irá(ão) acompanhar *in loco*, em tempo integral, os serviços executados por eletricitas, a fim de garantir a aplicabilidade das normas vigentes.

7.9.8 Declaração com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.10.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, deste Edital**.

7.10.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.10.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada a declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.11.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no **Anexo II**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilhas Orçamentárias, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens nas Planilhas Orçamentárias (**Anexo I**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) Os BDI's apresentados pela Prefeitura e utilizados para a elaboração das planilhas orçamentárias (**ANEXO I**) são apenas referenciais, devendo a licitante **apresentar BDI's próprios, com a respectiva decomposição dos seus itens**, respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2.013 do TCU;

a.4) Cronogramas Físico-Financeiros, **rubricados e assinados pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra**, compatível com os Cronogramas de Execução apresentados pela Prefeitura (**Anexo I**);

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF, telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

g.1) Em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso.

8.0 DO PROCEDIMENTO: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.1 Os envelopes nº 01 (habilitação) serão abertos na sala de sessões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

8.1.1.1 As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes conforme descrito no Item 5 deste Edital.

8.1.1.2 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a Ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, no máximo 01 (um) por licitante.

8.1.1.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

8.1.2 Os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços) serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes e credenciados.

8.1.3 O envelope nº 01 (habilitação) será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes das licitantes.

8.1.4 Todos os documentos, após rubricados, poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes e credenciados, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.1.5 A seguir, a Comissão Permanente de Licitação poderá deliberar a respeito do julgamento dos documentos de habilitação ou suspender referida sessão para que possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

8.1.6 O prazo e hipóteses para recurso são os previstos na Lei 8.666/93, apresentados em conformidade com a cláusula 9.1.1.

8.1.7 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação na forma da Lei, ou na sessão, se for o caso.

8.1.8 As licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão inabilitadas, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência. Caso a licitante inabilitada, após a decisão da primeira fase, exerça o seu direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido, se for o caso, após o decurso do prazo legal.

8.1.9 Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos.

8.1.10 Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos no tocante à habilitação/inabilitação, proceder, na mesma reunião, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), contendo as propostas de preços ou, a seu critério,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

designar dia e hora para nova sessão, visando a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente cientificadas da data e do horário de sua abertura.

8.1.12 Ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os envelopes n.º 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso.

8.1.13 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, mediante publicação conforme a Lei determina.

8.2 ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1 No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.2 No julgamento das propostas de preços será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde **os valores unitários e totais não poderão ultrapassar os valores das planilhas orçamentárias**, constantes no **Anexo I**.

8.2.3 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos representantes credenciados para o mesmo procedimento.

8.2.4 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no Edital.

8.2.4.2 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

8.2.4.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte;

8.2.5 Também será verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global e, após obedecido o disposto no §2º, artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, § 2º, art. 45).

8.2.6 Eventuais manifestações serão consignadas em ata.

8.2.7 Colhidas eventuais manifestações, a sessão será suspensa para análise da proposta de preços e das planilhas.

8.2.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado na forma da Lei, oportunidade em que as licitantes que se entenderem prejudicadas poderão interpor recurso nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.9 Nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive visando a verificação da composição de custos dos preços ofertados.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1 O recurso poderá ser apresentado por qualquer das formas previstas na cláusula 13.10

9.2 Uma vez proferidos todos os julgamentos pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação.

9.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

10.0 DO CONTRATO:

10.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo VIII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

11.0 DA GARANTIA

11.1 O contratado deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do instrumento, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

11.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

11.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

11.1.4. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.1.5. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 Mensalmente serão realizadas medições sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos, conforme Cronogramas físico-financeiros.

12.1.1 Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

a) As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

b) A Secretaria de Mobilidade Urbana e o Fiscal do Contrato promoverão as conferências e aprovações das medições, no prazo de até 05 (cinco) dias contados de sua apresentação;

c) As faturas/Notas Fiscais dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à aprovação das medições e dos serviços efetivamente executados.

12.1.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

12.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, ao final de cada etapa, conforme mencionado nas Cláusulas anteriores, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: detransp@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para eduardo.souza@jaguariuna.sp.gov.br, as quais serão conferidas e vistas pelos fiscais do contrato e enviadas ao responsável pela Secretaria de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

12.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência n° 023/2022, o número do Contrato, e, para os serviços cujos recursos são estaduais o número do Convênio n° 102291/2022 celebrado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

12.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

12.4.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

12.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelo fiscal do contrato e autorização do gestor da pasta.

12.5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerão em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

12.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

12.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

12.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

12.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

12.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.2 A empresa vencedora deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA/CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.

13.3 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.4 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

13.6. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

13.7 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.8. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.9. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **preâmbulo deste Edital**, no Departamento de Licitações e Contratos, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Giovani.

13.10. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.11. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.11.1. Neste caso, a impugnação deve ser acompanhada do ato constitutivo da pessoa jurídica e de comprovante de poderes de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, aprovado pela assessoria jurídica.

Jaguariúna, 08 de dezembro de 2022.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DOS BDI'S E PROJETOS

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS CUJA ORIGEM DOS RECURSOS É DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102291/2022

22°42'47.0"S 46°59'10.3"W

-22.713045, -46.986188

1 – Serviços Preliminares

1.1 – Considerações gerais:

A empresa Contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução da obra.

A empresa Contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter a caderneta de obra devidamente preenchida e atualizada, devendo ser vistoriada conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

A empresa Contratada deverá instalar e manter, em local visível determinado pela Fiscalização, placa de obra, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal, antes do início das obras.

Quando determinado ou especificado, a Contratada deverá manter abrigo provisório para depósito de materiais e ferramentas, alojamento, escritório, instalações sanitárias e as necessárias ao bem estar dos seus funcionários, atendendo sempre as condições de segurança para a sua utilização.

A empresa Contratada é responsável pelo isolamento das áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos no local. A interdição, seja total ou parcial, deverá ser submetido a aprovação prévia da Prefeitura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2 – Limpeza do terreno:

Os serviços de limpeza do terreno consistem na remoção de todo o material impróprio para a construção de terraplenos ou de pavimentos, inclusive carga, transporte e descarga deste material e compreendem também a mão de obra e equipamentos indispensáveis a execução dos serviços.

As demolições necessárias (pavimento, guias, etc) deverão ser executadas de modo a atender o projeto, e a retirada do material deverá ser feita de modo que o entulho não permaneça no local. A retirada é de responsabilidade da Contratada, sendo que o local de destino dos materiais deverá ser definido junto à Secretaria de Obras e Serviços.

1.3 – Locação da obra:

A locação da obra deverá seguir rigorosamente os dados presentes no projeto apresentado. Qualquer alteração, que por ventura se faça necessária, deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

1.4 - Movimento de Terra:

Os serviços consistem no fornecimento, escavação, carga, transporte, descarga e compactação do solo selecionado e compreendem também mão de obra e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Os solos empregados devem ser isentos de matéria orgânica e impurezas e possuir características superiores ou similares as do solo da superfície que irá receber o aterro.

Os serviços deverão seguir o especificado em projeto.

2 – Drenagem:

2.1 – Escavação mecanizada de valas:

- **Descrição:**

Os serviços consistem na execução de escavação mecanizada de valas nas profundidades especificadas em projeto para assentamento da rede de galerias de águas pluviais, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

- **Equipamentos mais comumente utilizados:**

- a-) retroescavadeira;

- b-) pá carregadeira;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

c-) caminhão basculante;

d-) pequenas ferramentas: pá, enxada, etc.

- **Execução:**

Após a limpeza do terreno, será executada a marcação planialtimétrica dos alinhamentos das galerias conforme projeto.

Qualquer alteração que se faça necessária na locação das galerias deverá ser previamente aprovada pelo responsável pelo projeto e comunicada com antecedência e por escrito ao Departamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços.

Fica também a cargo da Contratada a responsabilidade por danos em redes já existentes no local, como água, esgoto, telefone e energia elétrica.

A abertura de vala se processará de maneira a resultar seção regular ou com inclinação a partir do ponto de geratriz inferior do fundo da vala em função da estabilidade das paredes assim resultantes.

A escavação será realizada por equipamento apropriado que depositará o material escavado ao lado da vala. O material que não for reutilizado deverá ser transportado e depositado em local definido pela SEOS.

É de responsabilidade da Contratada o isolamento das áreas escavadas, com utilização de sinalizações apropriadas, evitando as aproximações de veículos, pedestres ou qualquer outro problema que atrapalhem o bom andamento da obra.

2.2 - Escoramento de valas:

- **Descrição:**

Os serviços consistem na execução do escoramento de vala, incluindo mão de obra e materiais indispensáveis para a execução dos serviços.

- **Execução:**

Deverá ser executado escoramento a fim de permitir a execução dos serviços em condições de segurança. A definição dos locais onde será executada o escoramento fica a cargo do engenheiro responsável pela obra em conjunto com a SEOS.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O escoramento poderá ser contínuo, descontínuo ou especial, conforme escolha do responsável pela execução da obra. Para tal, deverão ser utilizadas estroncas, longarinas e tábuas de madeira de boa qualidade, que atendam exigências prévias conforme projeto do responsável pela execução da obra.

Fica a critério da fiscalização da SEOS a liberação ou não da vala para execução dos serviços de assentamento dos tubos, atendendo a critérios de segurança.

2.3 – Fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo “ponta e bolsa”:

- **Descrição:**

Os serviços consistem no fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo “ponta e bolsa”, incluindo lastro de brita, esgotamento do fundo da vala, marcação planialtimétrica, equipamentos, materiais e mão de obra indispensáveis a execução dos serviços.

- **Equipamentos mais comumente utilizados:**

- a-) retroescavadeira;
- b-) caminhão tipo “munck”;
- c-) caminhão basculante;
- d-) pequenas ferramentas: pá, enxada, etc.

- **Materiais:**

As galerias serão constituídas de tubos em concreto simples e armado, tipo “ponta e bolsa”, obedecendo a sua fabricação as prescrições da ABNT.

Além das exigências das normas, serão obedecidos os seguintes critérios para rejeição de tubos durante o recebimento:

- a-) Fratura tendo abertura superior a 1,0mm, com comprimento contínuo numa extensão igual ou superior a 300mm, transversal ou longitudinal;
- b-) Fratura que se assemelhe a uma simples linha, interna e externamente a superfície do tubo;
- c-) Mistura imperfeita de concreto ou modelagem;
- d-) Qualquer tubo cuja superfície apresente “ninho de abelha”;
- e-) Qualquer vestígio de que a superfície do tubo tenha sido retrabalhada após fabricação;
- f-) Apresentar armaduras expostas, se armado;
- g-) Deficiências nas dimensões mínimas estabelecidas pelas normas da ABNT;
- h-) Qualquer obliquidade do corpo do tubo em relação a bolsa;
- i-) Quando o tubo for percutido com martelo leve, não emitir som claro.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os agregados do lastro deverão ser constituídos por produtos de britagem de rocha basáltica sã, livres de impurezas e contaminações, nas graduações especificadas no projeto e atender a especificação da NBR 7211.

- **Execução:**

Após o acerto do fundo da vala, o agregado do lastro será lançado manualmente ou com auxílio de equipamento apropriado.

Os excessos e faltas deverão ser corrigidos manualmente e executado o apiloamento, resultando uma camada de lastro com 10cm de espessura ou conforme necessidade.

O assentamento da tubulação deverá ser executado concomitantemente com a abertura das valas, devendo ser executado no sentido de jusante para montante, com bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos serão cuidadosamente vistoriados quanto as condições estruturais e limpeza, e eventualmente descartados à critério da fiscalização.

Antes da execução de qualquer junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão limpas e se as pontas dos tubos estão centradas em relação à bolsa.

As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Para tubos de diâmetro igual ou superior a Ø600mm será necessária a execução de rejuntamento interno, com argamassa no traço 1:3.

Somente será liberado pela fiscalização o aterro de qualquer trecho de rede, após verificação e confirmação do alinhamento, cotas, declividades e estanqueidades.

2.4 – Reaterro compactado de valas:

- **Descrição:**

Os serviços consistem na execução de reaterro das valas, incluindo a compactação do solo, mão de obra, equipamentos e materiais indispensáveis a execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- **Equipamentos:**

- a-) Retroescavadeira;
- b-) caminhão basculante;
- c-) pá carregadeira;
- d-) compactador portátil;
- e-) pequenas ferramentas: pás, soquetes, enxadas, etc.

- **Execução:**

O reaterro das valas deverá ser executado com solo de boa qualidade, isento de pedras e corpos estranhos.

A critério da fiscalização poderão ser utilizados no reaterro solos proveniente da própria escavação, ou se necessário, solos importados.

O lançamento do solo dentro da vala poderá ser executado tanto mecanicamente como manualmente.

O espaço compreendido entre o fundo da vala e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm e compactadas manualmente.

O restante do aterro deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm, compactados com soquetes mecânicos de maneira a obter grau de compactação de 95% em relação a densidade máxima do ensaio de Proctor Normal.

Todo material remanescente, após executado o preenchimento das valas será considerado como terra excedente e deverá ser removido para locais indicados pela fiscalização.

Na programação diária dos serviços de escavação, assentamento dos tubos e reaterro da vala, o empreiteiro deve executar o reaterro de todo trecho escavado durante o período de um dia, de modo a não restarem trechos escavados e não reaterrados de um dia para o outro.

2.5 – Bocas de Lobo:

- **Descrição:**

Os serviços consistem na execução de bocas de lobo, incluindo escavação, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- **Equipamentos:**

- a-) *Retroescavadeira;*
- b-) *compactador portátil;*
- c-) *pequenas ferramentas: pás, soquetes, enxadas, etc.*

- **Execução:**

As bocas de lobo serão do tipo combinada, com abertura na guia e grelha com rebaixo no pavimento, executada com blocos de concreto ou tijolo comum, nas dimensões de 14x19x39cm, assentados em amarração com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com emboço interno com argamassa no traço 1:3.

O fundo será de concreto armado, desempenado na espessura de 8,0cm, sendo sua resistência à compressão aos 28 dias não inferior a 15MPa.

Sob este piso de concreto será executado um lastro de brita 3 e 4 fortemente apiloado com espessura final de 15cm.

A grelha será de aço CA-50 de 70x80cm, com barras longitudinais de 1” e ferro chato de 21/2”, ou conforme especificações da SEOS, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A caixa possuirá tampa de concreto armado com espessura de 7cm e será localizada no passeio.

A escavação deverá ser preferencialmente de forma manual, ficando a critério da fiscalização a utilização da retroescavadeira.

Nos cruzamentos padrão, as bocas de lobo deverão localizar-se nos respectivos pontos de curvas, ficando a critério do responsável pelo projeto eventuais mudanças na locação.

As bocas de lobo deverão ser executadas imediatamente após a conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica.

2.6 – Poço de visita:

- **Descrição:**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os serviços consistem na execução de poços de visita, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

- **Equipamento:**

- a-) *Retroescavadeira;*
- b-) *compactador portátil;*
- c-) *pequenas ferramentas: pás, soquetes, enxadas, etc.*

- **Execução:**

Será executado com blocos de concreto nas dimensões 14x19x39cm, assentados em amarração com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Como reforço estão previstas armaduras nos 4 cantos (pilaretes de bloco preenchido) e canaletas armadas a cada 1,0m de profundidade ou grauteado conforme projeto.

Terá seção quadrada com fundo em concreto armado na espessura de 12cm, desempenado, sendo sua resistência à compressão aos 28 dias não inferior a 15MPa.

Sob este piso de concreto será executado um lastro de brita 3 e 4 fortemente apiloado com espessura final de 20cm.

O revestimento interno será com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenada com espessura mínima de 2cm.

O tampão de visita será em ferro fundido com anel de aço tipo T-70 para vias de pouco tráfego e T-100 para vias com mais volume de tráfego, padrão PMJ..Os tampões serão assentados sobre uma tampa de concreto armado vazada com espessura de 17cm. O poço de visita deverá ser executado juntamente com a rede mestra e ramais, evitando a reescavação.

O reaterro lateral deverá ser feito com solo de boa qualidade, livre de impurezas e compactado em camadas de no máximo 20cm, com grau de compactação de 95% em relação a densidade máxima do ensaio de Proctor Normal.

Todo material remanescente após executado o reaterro lateral, será considerado como excedente e deverá ser removido para locais indicados pela fiscalização da SEOS.

3 - Pavimentação:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1 – Guias e Sarjetas

- **Descrição:**

Os serviços consistem na execução de guias e sarjetas, incluindo marcação planialtimétrica, execução de cortes e aterros, estaqueamento, transporte, aplicação e acabamento do concreto das guias, compreendendo também mão de obra e os equipamentos indispensáveis à execução.

- **Equipamentos:**

O conjunto de equipamentos necessários para a execução dos serviços deverá compreender no mínimo:

- a-) Motoniveladora;
- b-) máquina de extrusão de guias e sarjetas;
- c-) teodolito, nível, régua e trena;
- d-) pequenas ferramentas: pás, soquetes, enxadas, etc.

- **Materiais:**

O concreto utilizado deverá ser dosado em central com fck mínimo de 13,5 MPa.

- **Execução:**

Após execução da limpeza do terreno, será executada a marcação planialtimétrica dos alinhamentos e nivelamentos da rua.

A regularização do terreno deverá abranger a área ocupada pelas guias e sarjetas e mais 50cm de cada lado. A superfície de apoio das guias e sarjetas será apiloada com soquete mecânico.

Após a execução das guias e sarjetas fica definido o greide final da rua, sendo de responsabilidade da empreiteira o rebaixamento ou levantamento de poços de visita, reparos e consertos causados por eventuais danos às redes existentes.

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser aplicado pela máquina de guia por extrusão.

O caminhão betoneira posiciona-se ao lado da máquina de guias e o descarregamento do concreto é controlado em função do rendimento da máquina.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Uma régua apoiada ao longo da sarjeta não poderá acusar flecha superior a 4mm.

Deverão ser executadas juntas do tipo seção enfraquecida com espaçamento de 5,00m.

Deverá ser executada a cura das guias e sarjetas por pelo menos 3 dias consecutivos.

Fica a critério da fiscalização o recebimento ou não de trechos que apresentem irregularidades longitudinais e transversais, ficando a cargo do empreiteiro a reconstrução do trecho.

Deverá ser executado o rebaixamento das guias nos cruzamentos, em conformidade com a NBR 9050 e projeto, quando existirem.

Simultaneamente a extrusão do concreto deverá ser aplicada argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:0,4:0,8, corrigindo eventuais falhas de espalhamento, proporcionando superfícies lisas e bem acabadas.

Durante a execução deverão ser moldados quatro corpos de prova para cada 200m de guias e sarjetas, e rompidos para avaliação do fck.

3.2 – Sarjetão de Concreto:

- **Descrição:**

Os serviços consistem na execução de sarjetão localizado conforme projeto, compreendendo o corte e remoção de pavimentação asfáltica, requadramento, concretagem, desempenamento, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

- **Materiais:**

Será empregado concreto usinado, com fck mínimo de 18 MPa e tábuas de 1” x 12”.

- **Equipamentos:**

a-) Caminhão basculante;

b-) Caminhão betoneira;

c-) nível, régua e trena;

d-) pequenas ferramentas: pás, soquetes, enxadas, etc.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- **Execução:**

Deverá ser executada a remoção da capa asfáltica e parte da base na espessura total de 10cm.

Em seguida é executado o estaqueamento a cada 2,00m , marcada a declividade longitudinal e apiloada manualmente a base.

As laterais deverão ser delimitadas com tábuas de 1” x 12” cortadas ao meio, numa distância livre de 1,5m.

Antes do lançamento do concreto, a base deverá ser umedecida. O caminhão betoneira posiciona-se ao longo do sarjetão e inicia-se o lançamento do concreto. Após espalhado, o concreto deverá ser desempenado e possuir a conformação especificada em projeto.

Todos os materiais de bota fora deverão ser removidos durante a execução dos serviços em caminhão basculante.

O sarjetão poderá ser liberado ao tráfego após 3 dias, durante este período deverá ser garantido o isolamento e proteção contra veículos e pedestres.

3.3 – Drenagem Subterrânea:

- **Descrição:**

Tem por objetivo a captação, condução e deságüe das águas que se infiltram pelo pavimento ou estão contidas no próprio maciço e que, por ação do tráfego e carregamento, comprometem a estrutura do pavimento e a sua estabilidade.

Os serviços consistem na execução de camada composta de pedras britadas 3 e 4 com tubulação perfurada em concreto, incluindo marcação planimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

- **Materiais e equipamentos:**

Os tubos de concreto perfurados deverão satisfazer os requisitos impostos pelas especificações de materiais do DNER e ABNT. O diâmetro do tubo utilizado deverá obedecer ao projeto. O material drenante, conforme especificado no projeto, será composto de brita 3 e 4. Os agregados deverão ser constituídos por dutos de britagem de rocha sã, livres de impurezas e contaminações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os equipamentos necessários são:

- a-) *Caminhão basculante;*
- b-) *Motoniveladora;*
- c-) *rolo compactador;*

- **Execução:**

O agregado deverá ser depositado na via em forma de leiras e espalhado através de motoniveladoras.

Os tubos deverão ser assentados em “berços” adequadamente compactados e acabados de forma a serem preservadas as cotas de projeto perfeitamente estáveis para o carregamento previsto. As juntas da ponta e da bolsa deverão ser colocadas de modo que a bolsa fique voltada para o lado ascendente da declividade.

O material drenante deverá então ser adensado, de modo a impedir o deslocamento do tubo.

3.4 - Base:

- **Descrição:**

Consiste na execução de camada de brita graduada, que é uma mistura de materiais britados que atendem determinadas faixas granulométricas e outros parâmetros especificados.

- **Materiais:**

O material da base deverá ser constituído de fragmentos de rocha britados, isentos de solo vegetal, matéria orgânica, grãos ou fragmentos facilmente alteráveis ao intemperismo, bem como de substâncias nocivas e demais impurezas.

A brita deverá apresentar perdas menores que 20% no sulfato de sódio e 30% no sulfato de magnésio. A abrasão Los Angeles deverá ter perda menor que 40% e seu índice deverá ser menor ou igual a 2.

Na mistura o equivalente de areia deverá ser maior que 35% e o CBR maior ou igual a 80%, com expansão média menor ou igual a 0,5%.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar em uma das duas faixas especificadas, devendo ser escolhida aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior a 2/3 da espessura da camada.

FAIXA GRANULOMÉTRICA ESPECIFICADA		
Peneiras(mm)	% em massa passando	
	Faixa A	Faixa B
50	100	—
38	90 – 100	—
25	—	100
19	50 – 85	90 – 100
9,5	34 – 60	80 – 100
4,8	25 – 45	35 – 55
0,420	8 – 22	8 – 25
0,075	2 - 9	2 - 9

Fonte: ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

As diferenças entre as porcentagens passando nas peneiras de 4,8 e 0,420mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

- **Equipamentos:**

Os equipamentos mínimos para a execução da camada de brita graduada são os seguintes:

- a-) Caminhão basculante;
- b-) Distribuidor de agregados;
- c-) Motoniveladora;
- d-) carro irrigador;
- e-) rolo compressor;
- f-) pequenas ferramentas como pás, enxadas, rastelos, etc;

- **Execução:**

O material a ser transportado da usina já deve apresentar teor ótimo de umidade para compactação. O material deverá ser esparramado na pista através do distribuidor de agregados, e depois compactado em camadas de espessuras uniformes e não superior a 15cm. O esparrame pode ser feito também através do depósito do material na via, em forma de leira, e o espalhamento por meio de motoniveladoras. Deve-se evitar a segregação dos agregados.

Caso o material, após o esparrame, se apresente com teor de umidade abaixo da umidade ótima, o mesmo deverá ser umedecido com carro irrigador e depois homogeneizado com a grade de disco ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

pulvimisturador. Esta operação, na medida do possível, deve ser evitada, pois, em geral, provoca segregação dos agregados.

A camada solta deverá ser então regularizada com motoniveladora para que fique com a forma da seção transversal de projeto, tomando-se o cuidado de evitar a segregação dos agregados.

A camada deverá ser comprimida com rolo compressor até atingir 100% de compactação, em relação à energia especificada em projeto. O acabamento da camada deve ser feito com rolo liso. Caso necessário, deverá ser executada a regularização final da camada que consistirá no corte superficial da camada compactada, para que fique com a forma da seção transversal de projeto.

3.5 - Imprimação impermeabilizante:

- **Descrição:**

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre uma superfície não asfáltica (base ou sub base) antes da execução do revestimento asfáltico e tem, por objetivo, aumentar a coesão da superfície pela penetração do material asfáltico empregado, impermeabilizar a camada e promover condições de aderência entre esta e o revestimento.

- **Materiais e Equipamentos:**

Para a imprimação impermeabilizante serão utilizados asfaltos diluídos de petróleo – ADP, tipos CM-30 ou CM-70.

Os equipamentos mínimos necessários são:

- a-) vassoura mecânica;*
- b-) carro distribuidor de material asfáltico equipado com dispositivo para aquecimento e bomba de pressão regulável, barra distribuidora de circulação plena com dispositivo para regulagem horizontal e vertical, bicos para aspersão em leque, tacômetros e termômetros;*
- c-) aplicadores para operação manual tipo caneta;*
- d-) regadores bico de pato;*
- e-) bandejas;*
- f-) termômetros;*
- g-) balança.*

- **Execução:**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Deve-se proceder à varredura da superfície para eliminar o pó e o material solto.

As guias e sarjetas deverão ser protegidas para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído.

A superfície da camada a receber imprimação deverá estar levemente umedecida. O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa de 20 a 60 SSF, ou conforme temperatura indicada pelo fornecedor para aplicação do material. A barra do caminhão distribuidor deve ser regulada e o asfalto diluído deve ser aplicado na taxa de 0,8 a 1,4l/m², sendo que esta quantidade varia de acordo com o tipo de material da camada a receber imprimação.

As bordas das sarjetas devem receber imprimação através da lança do carro distribuidor e este deve manter uma velocidade uniforme e paralela ao eixo da via.

Deve-se aguardar a cura do asfalto diluído por, no mínimo 24h, tomando-se o cuidado de não permitir tráfego de veículo na camada.

3.6 – Impermeabilização ligante:

- **Descrição:**

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada que recebeu imprimação.

- **Materiais e Equipamentos:**

Poderão ser empregadas as emulsões betuminosas catiônicas, tipo RR – 1C, RR – 2C, RM – 1C e RM – 2C satisfazendo as exigências contidas na EM – 7.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade *Saybolt Furol* entre 25 e 100 segundos.

Para fins orientativos de aplicação admitir-se-á o consumo de material de 0,4 a 0,6 l/m².

- **Equipamento:**

Os equipamentos deverão compreender:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a-) Recipientes para armazenamento de material betuminoso;
- b-) Equipamentos de limpeza consistindo em vassouras manuais e mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de água e ar,
- c-) Distribuidores de material betuminoso, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição com circulação plena e dispositivos para regulação horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetro, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;
- d-) Pequenas ferramentas;

- **Execução:**

Antes de iniciar a execução do material betuminoso, o empreiteiro deverá providenciar para evitar que o material aspergido atinja guias, sarjetas, calçadas, etc.

A superfície sobre a qual será feita a imprimação deverá ser varrida de modo a remover materiais estranhos tais como solos, poeira e materiais orgânicos.

A aplicação do material betuminoso não deverá ser executada, quando as condições atmosféricas forem desfavoráveis.

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverão ser regulados os bicos da barra de distribuição. A distribuição do material não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição.

A distribuição deverá ser executada com mangueira de operação manual sempre que, a superfície a imprimir não permitir a utilização da barra de distribuição.

A imprimação não deverá ser submetida a ação direta das cargas e da abrasão do trânsito.

3.7 - Concreto Betuminoso Usinado a Quente:

- **Descrição:**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O CBUQ é o produto resultante da mistura a quente, em usina, de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso, espalhado e compactado a quente e tem por finalidade servir de camada de rolamento do pavimento.

- **Materiais:**

O agregado graúdo deverá ser constituído de fragmentos de rocha britados, sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- a-) Abrasão Los Angeles com perda inferior a 40%;*
- b-) Índice de forma, menor ou igual a 2;*
- c-) Durabilidade em sulfato de sódio (5 ciclos) com perda menor que 12%;*
- d-) Boa adesividade.*

O agregado miúdo deverá ser constituído por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O agregado deverá ser resistente, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- a-) equivalente de areia igual ou superior a 55%;*
- b-) Boa adesividade.*

O material de enchimento deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, como cimento *Portland*, cal extinta e pós calcários.

O material deve estar seco e isento de grumos e deverá apresentar granulometria de no mínimo 65%, em massa, passando na peneira n°. 200.

Os materiais betuminosos a serem empregados serão os cimentos asfálticos de petróleo (CAP) tipos: 30/45, 50/60, 85/100, CAP 20 ou CAP 55.

A mistura deverá apresentar distribuição granulométrica enquadrando-se na faixa C, conforme definido em projeto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

FAIXA GRANULOMÉTRICA ESPECIFICADA	
Peneiras(mm)	Porcentagem , em massa seca, passando
	Faixa C
50,8	—
38,1	—
25,4	—
19,1	100
12,7	85 – 100
9,5	75 – 100
4,8	50 – 85
2,0	30 – 75
0,42	15 – 40
0,18	8 – 30
0,074	5 - 10

A fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total

Fonte: ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

A dosagem da mistura de agregados e material betuminoso deverá ser feita pelo método *Marshall* e atender aos parâmetros citados a seguir. É recomendável que a estabilidade *Marshall* não ultrapasse 800Kgf para que a mistura não se torne excessivamente rígida.

Parâmetro	Camada de rolamento
% de vazios	3 a 5%
Relação betume/vazios	75 a 82%
Estabilidade mínima	350 Kgf (75 golpes)
	250Kgf (50 golpes)
Fluência 1/100"	8 a 18

- **Equipamentos:**

Os equipamentos necessários são:

- a-) Vibro-acabadora, que deverá ser capaz de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento especificados e ser equipada com alisador e dispositivo para aquecimento.
- b-) Rolo compressor – podendo ser utilizados rolos de pneus ou lisos metálicos, tipo tandem – que deverá ser capaz de comprimir a mistura até atingir a massa específica aparente requerida;
- c-) caminhões basculantes.

- **Execução:**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os agregados devem ser misturados, de forma a se enquadrarem na faixa granulométrica requerida (faixa C) e devem ser aquecidos a uma temperatura de, no mínimo 10°C, e no máximo 15°C, superior a do CAP.

O CAP deve ser aquecido a uma temperatura na qual sua viscosidade *Saybolt – Furol* situe-se ente 75 a 150 SSF e nunca superior a 177°C para evitar que ocorra seu craqueamento. A quantidade de CAP na mistura deverá atender ao especificado na dosagem *Marshall*.

A mistura deverá sair da usina a uma temperatura superior a 105°C, transportada em caminhões basculantes cobertos com lona e descarregada na vibro-acabadora.

A superfície do pavimento que deverá receber a mistura deverá estar com sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes do esparrame da mistura ser iniciado.

A mistura deverá ser esparramada por meio da vibro-acabadora, numa única camada e espessura tal que, após a compressão, esta fique com a espessura de projeto.

Logo que a mistura seja capaz de suportar o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão, até que atinja a massa específica aparente requerida. Aconselha-se que compressão inicie-se com rolo de pneus à baixa pressão e que aumente-se a pressão dos pneus gradativamente a medida que a mistura for sendo compactada. O acabamento deverá ser realizado através da passagem do rolo liso de duas rodas, em *tandem*.

A mistura deverá ser compactada à temperatura onde o CAP apresente viscosidade *Saybolt – Furol* na faixa de 140 + ou - 15 SSF.e nunca abaixo de 80°C.

Durante a compressão, as rodas do compressor deverão ser umedecidas evitando-se aderência à mistura.

- **Cuidados:**

O CBUQ não deve ser aplicado em dias chuvosos ou em temperaturas abaixo de 10°C. A temperatura da mistura deve ser medida em todo caminhão que chegar a via e após o esparrame.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A espessura da camada deve ser medida tanto após o esparrame quanto após a compressão. A massa específica aparente, após a compressão deve ser determinada, bem como o grau de compactação.

O pavimento deve ser mantido livre de trânsito até atingir a temperatura ambiente.

- **Observações:**

Todo o processo de execução do pavimento, bem como os materiais deverão ser submetidos a rigoroso controle tecnológico, com apresentação de laudo com resultados dos ensaios realizados assinados por responsável técnico e com emissão de ART.

Deverão ser executadas rampas de acesso a pessoas portadoras de deficiência nos cruzamentos das vias, conforme detalhe em projeto.

4. SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

ITEM 7.1: LIMPEZA, PRÉ-MARCAÇÃO E PRÉ PINTURA DE SOLO

- ✓ Descrição

O item remunera a fornecimento de materiais, acessórios e a mão de obra necessários para a execução dos serviços de limpeza, pré-marcação e pré-pintura de solos.

- ✓ Medição

Será medido por área executada (m²).

REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE

- ✓ Descrição

O item remunera a execução de serviços de retirada de sinalização viária horizontal, pelo processo manual ou mecânico. Os serviços deverão atender as exigências da ABNT NBR 15405. O item remunera a fornecimento de materiais, acessórios e a mão de obra necessários para a execução dos serviços de limpeza, pré-marcação e pré-pintura de solos.

- ✓ Medição

Será medido pela área de remoção de sinalização horizontal existente (m²).

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com microesferas de vidro.

✓ Medição

Será medido por área de pintura executada (m²).

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS

✓ Descrição

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

✓ Medição

Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS

✓ Descrição

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

✓ Medição

Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA LEGENDAS

✓ Descrição

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para setas, símbolos, letras e algarismos. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

✓ Medição

Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²

✓ Descrição

Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente. Estas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão estar limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem. Toda escória de solda, bem como respingos deverão ser removidos e seguidos de escoamento, dimensão de 3/16 x 1.¼” x 1,10 metros de comprimento, dotado de quatro furos distantes 300mm ± 5mm entre si, para fixação na placa através de quatro parafusos cabeça francesa de ¼” x ½”, porca ¼” e arruelas lisas ¼” galvanizados a fogo. Soldado a um dos lados abraçadeira bi-partida diâmetro nominal 90 mm confeccionada com ferro chato 3/16” x 1.¼”, abraçadeira deve acompanhar dois parafusos cabeça sextavada de ½” x 1.½”, porca ½”, arruelas lisas ½” galvanizada a fogo. Todo o conjunto deverá receber galvanização a fogo após furações e soldagem (vide tratamento Superficial). As placas serão fixadas aos suportes, com longarinas/abraçadeiras, e a quantidade de longarinas e transversinas será de 3 (três) unidades por placa. Porcas, parafusos, arruelas: As porcas, parafusos, arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado. As longarinas ou transversinas são fixadas aos suportes ou braço projetado através de abraçadeiras e parafusos galvanizados.

Cada placa deve acompanhar 03 (três) unidades do suporte com abraçadeira para placa 2,00 x 1,20 metros até 2,50 x 1,20 metros.

Todos os suportes, placas de sinalização, conjuntos de abraçadeiras completos, cabos de aço e demais acessórios serão fornecidos pela contratada, inclusive, cimento, areia, pedra, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços tais como compressor com martetele, guindauto, guindastes e plataforma elevatória, revólver finca-pinos.

✓ Medição

Será medido pela área da placa instalada (m²).

COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2.1/2” E COMPRIMENTO DE 3.6M

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para a instalação de suporte tubular, composto de tubo de aço galvanizado de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1/2” e cap de PVC, em furo executado no passeio, devidamente concretado no local, conforme padrão PMJ.

✓ Medição

Será medido pela quantidade de postes instalados (un.).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DOS BDI'S E PROJETOS - Continuação

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS CUJA ORIGEM DOS RECURSOS É DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102291/2022

ITEM	CDHU	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	QUANT.	UNID.	custo sem BDI		custo com BDI	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO								
1		Canteiro de Obras						
1.1		Placa de Obra						
1.1.1		Aquisição e assentamento placa de obra						
1.1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	6,00	M2	633,57	3.801,42	773,21	4.639,26
1.2		Aluguel de container e sanitário						
1.2.1	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	6,00	UNME S	1.048,00	6.288,00	1.278,98	7.673,88
1.3		Locação da Obra						
1.3.1	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	31.469,75	M2	1,50	47.204,63	1,83	57.589,64
sub-total								69.902,78
ESTRADA MUNICIPAL JGR 020								
2		Serviço Topográfico						
2.1		Levantamento Topográfico						
2.1.1	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	1,00	TX	1.141,95	1.141,95	1.393,64	1.393,64
2.1.2	01.20.701	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	23.660,41	M2	0,66	15.615,87	0,81	19.164,93
sub-total								20.558,57
3		Preliminares JGR 020						
3.1		Preparo para Serviço em solo e rocha						
3.1.1		Remoção de pavimento						
3.1.1.1	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	7.606,00	M2	11,89	90.435,34	14,51	110.363,06
sub-total								110.363,06
4		Drenagem JGR 020						



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1		Serviço em solo e rocha, mecanizado							
4.1.1		Escavação de valas							
4.1.1.1	07.02.02 0	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	49,80	M3	9,62	479,08	11,74	584,65	
4.1.2		Escavação							
4.1.2.1		Reaterro mecanizado sem fornecimento de material							
4.1.2.1.1	07.11.02 1 0	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	37,50	M3	5,59	209,63	6,82	255,75	
4.2		Poço de visita / boca de lobo / caixa de passagem e afins							
4.2.1		CAIXA RALO "BOCA DE LOBO" EM ALVENARIA C/GRELHA FERRO							
4.2.1.1	49.12.01 0	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	2,00	UN	2.867,54	5.735,08	3.499,55	6.999,10	
4.2.2		Fornecimento e assentamento de tubos							
4.2.2.1	46.12.02 0	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	10,00	M	94,28	942,80	115,06	1.150,60	
4.2.2.2	46.12.08 0	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	9,00	M	191,12	1.720,08	233,24	2.099,16	
4.2.2.3	46.12.21 0	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	240,00	M	54,60	13.104,00	66,63	15.991,20	
4.2.3		Lastro							
4.2.3.1	11.18.04 0	Lastro de pedra britada	20,25	M3	135,92	2.752,38	165,88	3.359,07	
4.2.4		Guias e Sarjetas							
4.2.4.1	54.06.10 0	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	3,48	M3	445,81	1.551,42	544,07	1.893,36	
4.2.4.2	54.06.15 0	Execução de perfil extrusado no local	11,60	M3	1.230,06	14.268,70	1.501,17	17.413,57	
4.2.4.3	11.01.63 0	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	11,60	M3	439,50	5.098,20	536,37	6.221,89	
sub-total								55.968,35	
5		Pavimentação JGR 020							
5.1		Preparo da base							
5.1.1	54.01.40 0	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	23.660,4 1	M2	21,29	503.730,13	25,98	614.697,45	
5.2		Pavimentação flexível							
5.2.1	54.01.21 0	Base de brita graduada	3.549,00	M3	197,36	700.430,64	240,86	854.812,14	
5.3		Fabricação/Execução de CBUQ/Pré-misturados							
5.3.1	54.03.21 0	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	946,00	M3	1.555,42	1.471.427,32	1.898,23	1.795.725,58	
5.3.2	54.03.24 0	Imprimação betuminosa impermeabilizante	23.660,4 1	M2	15,28	361.531,06	18,65	441.266,65	
5.3.3	54.03.23 0	Imprimação betuminosa ligante	23.660,4 1	M2	7,48	176.979,87	9,13	216.019,54	
sub-total								3.922.521,36	
6		Sinalização e Paisagismo JGR 020							
6.1		Sinalização e elementos de segurança							
6.1.1	70.02.01 0	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	1.288,50	M2	33,85	43.615,73	41,31	53.227,94	
6.1.2	70.03.00 3	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	14,74	m²	976,11	14.387,86	1.191,24	17.558,88	
6.1.3	70.04.00 1	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	41,00	UN	1.229,18	50.396,38	1.500,09	61.503,69	
6.1.4	97.05.13 0	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	14,74	M2	60,41	890,44	73,72	1.086,63	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2		Paisagismo						
6.2.1	34.02.02 0	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	4.500,00	m ²	11,22	50.490,00	13,69	61.605,00
sub-total								194.982,14
ESTRADA MUNICIPAL JGR 365								
7		Serviço Topográfico						
7.1	01.20.01 0	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	1,00	TX	1.141,95	1.141,95	1.393,64	1.393,64
7.2	01.20.70 1	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m ² até 200.000 m ²	7.809,34	M2	0,66	5.154,16	0,81	6.325,57
sub-total								7.719,21
8		Pavimentação JGR 365						
8.1		Preparo da base						
8.1.1	54.01.40 0	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	7.809,34	M2	21,29	166.260,85	25,98	202.886,65
8.2		Pavimentação flexível						
8.2.1	54.01.21 0	Base de brita graduada	1.171,00	M3	197,36	231.108,56	240,86	282.047,06
8.3		Fabricação/Execução de CBUQ/Pré-misturados						
8.3.1	54.03.21 0	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	312,00	M3	1.555,42	485.291,04	1.898,23	592.247,76
8.3.2	54.03.24 0	Imprimação betuminosa impermeabilizante	7.809,34	M2	15,28	119.326,72	18,65	145.644,19
8.3.3	54.03.23 0	Imprimação betuminosa ligante	7.809,34	M2	7,48	58.413,86	9,13	71.299,27
sub-total								1.294.124,93
9		Sinalização JGR 365						
9.1		Sinalização e elementos de segurança						
9.1.1	70.02.01 0	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	459,06	M2	33,85	15.539,18	41,31	18.963,77
9.1.2	70.03.00 3	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	5,76	m ²	976,11	5.622,39	1.191,24	6.861,54
9.1.3	70.04.00 1	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	19,00	UN	1.229,18	23.354,42	1.500,09	28.501,71
9.1.4	97.05.13 0	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	5,76	M2	60,41	347,96	73,72	424,63
sub-total								54.751,65
total geral							(com BDI) 5.730.892,05	
			BDI adotado	22,04%				
eng. Regis Seben CREA 0601338843								



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DOS BDI'S E PROJETOS - Continuação

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

COMPOSIÇÃO BDI DOS SERVIÇOS CUJA ORIGEM DOS RECURSOS É DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102291/2022

Empreendimento:	Mob. Urbana – Pavimentação Estr. JGR 020 e 365	
Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas:	3	
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	4	Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
Obras portuárias, marítimas e fluviais:	5	SEM Desoneração. x COM Desoneração.
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				19,45%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				22,04%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DOS BDI'S E PROJETOS – Continuação

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS CUJA ORIGEM DOS RECURSOS É DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102291/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO								
			1ª mes	2ª mes	3ª mes	4ª mes	5ª mes	6ª mes	7ª mes	8ª mes	
1	ADMINISTRAÇÃO	69.902,78	11.650,46	11.650,46	11.650,46	11.650,46	11.650,46	11.650,46	11.650,48		
2	ESTRADA MUNICIPAL JGR 020 Serviço Topográfico	20.558,57				10.279,29			10.279,28		
3	Preliminares JGR 020	110.363,06	36.787,69	36.787,69	36.787,68						
4	Drenagem JGR 020	55.968,35		27.984,18	27.984,17						
5	Pavimentação JGR 020	3.922.521,36		980.630,34	980.630,34	980.630,34	980.630,34				
6	Sinalização e Paisagismo JGR 020	194.982,14				64.994,05	64.994,05		64.994,04		
7	ESTRADA MUNICIPAL JGR 365 Serviço Topográfico	7.719,21				3.859,61			3.859,60		
8	Pavimentação JGR 365	1.294.124,93		323.531,23	323.531,23	323.531,23	323.531,24				
9	Sinalização JGR 365	54.751,65							54.751,65		
TOTAL		5.730.892,05	48.438,15	1.380.583,90	1.380.583,88	1.394.944,98	1.380.806,09	145.535,05			

Recebimento da Obra

Recebimento da Obra



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DOS BDI'S E PROJETOS - Continuação

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

PROJETOS DOS SERVIÇOS CUJA ORIGEM DOS RECURSOS É DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102291/2022

DISPONÍVEL EM MÍDIA E TAMBÉM EM

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/> - acessando “Concorrência 2022” – Link “Concorrência 023/2022”



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DOS BDI'S E PROJETOS - Continuação

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS – RECURSO PRÓPRIO

22°42'47.0"S 46°59'10.3"W
-22.713045, -46.986188

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Considerações gerais:

A empresa Contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução da obra.

A empresa Contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter a caderneta de obra devidamente preenchida e atualizada, devendo ser vistoriada conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

A empresa Contratada deverá instalar e manter, em local visível determinado pela Fiscalização, placa de obra, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal, antes do início das obras.

Quando determinado ou especificado, a Contratada deverá manter abrigo provisório para depósito de materiais e ferramentas, alojamento, escritório, instalações sanitárias e as necessárias ao bem-estar dos seus funcionários, atendendo sempre as condições de segurança para a sua utilização.

A empresa Contratada é responsável pelo isolamento das áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos no local. A interdição, seja total ou parcial, deverá ser submetida a aprovação prévia da Prefeitura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2 – Limpeza do terreno:

Os serviços de limpeza do terreno consistem na remoção de todo o material impróprio para a construção de terraplenos ou de pavimentos, inclusive carga, transporte e descarga deste material e compreendem também a mão de obra e equipamentos indispensáveis a execução dos serviços.

As demolições necessárias (pavimento, guias, etc.) deverão ser executadas de modo a atender o projeto, e a retirada do material deverá ser feita de modo que o entulho não permaneça no local. A retirada é de responsabilidade da Contratada, sendo que o local de destino dos materiais deverá ser definido junto à Secretaria de Obras e Serviços.

1.4 - Movimento de Terra:

Os serviços consistem no fornecimento, escavação, carga, transporte, descarga e compactação do solo selecionado e compreendem também mão de obra e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Os solos empregados devem ser isentos de matéria orgânica e impurezas e possuir características superiores ou similares as do solo da superfície que irá receber o aterro.

Os serviços deverão seguir o especificado em projeto.

2. DRENAGEM

2.1 – Escavação e carga de material:

- **Descrição:**

O serviço consiste na execução de escavação e carga mecanizada de solo nas profundidades especificadas em projeto, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

- **Equipamentos mais comumente utilizados:**

- a-) retroescavadeira;*
- b-) pá carregadeira;*
- c-) caminhão basculante;*
- d-) pequenas ferramentas: pá, enxada, etc.*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- **Execução:**

Após a limpeza do terreno, será executada a marcação planialtimétrica dos alinhamentos do terreno conforme projeto.

Qualquer alteração que se faça necessária deverá ser previamente aprovada pelo responsável pelo projeto e comunicada com antecedência e por escrito ao Departamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços.

A escavação será realizada por equipamento apropriado e o material que não for reutilizado deverá ser transportado e depositado em local definido pela SEOS.

É de responsabilidade da Contratada o isolamento das áreas escavadas, com utilização de sinalizações apropriadas, evitando as aproximações de veículos, pedestres ou qualquer outro problema que atrapalhem o bom andamento da obra.

3. PAISAGISMO

3.1 – Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m

- **Descrição**

O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo Curcúligo (*Curculigo capitulata*), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a

rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

- **Medição**

Será medido por unidade de muda plantada (un).

3.2 – Arbusto Moréia - h= 0,50 m

- **Descrição**

O item remunera o fornecimento de arbusto, tipo Moréia (*Dietes bicolor*), em mudas, com altura média de 0,50 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

- **Medição**

Será medido por unidade de muda plantada (un).

3.3 – Banco contínuo em concreto vazado

- **Descrição**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: alvenaria de apoio em tijolos comuns de barro cozido; revestimento da alvenaria em cimentado queimado; tampo de concreto armado com canto arredondado; remunera também o serviço de limpeza final.

- **Medição**

Será medido por comprimento de banco executado (m).

3.4 – Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2´

- **Descrição**

O item remunera o fornecimento e instalação de suporte para apoio de bicicletas, em tubos de aço galvanizado, com diâmetro de 2 1/2, DIN2440 classe média, grapas, materiais acessórios necessários para a instalação completa do suporte.

- **Medição**

Será medido por unidade de suporte para apoio de bicicletas instalado (un).

3.5 – Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN=1/2´

- **Descrição**

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

- **Medição**

Será medido por unidade de torneira instalada (un).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.6 – Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros

- **Descrição**

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente.

- **Medição**

Será medido unidade de lixeira instalada (un).

4. ILUMINAÇÃO

4.1 – Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m

- **Descrição**

O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 10,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

- **Medição**

Será medido por unidade de poste instalado (un).

4.2 – Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias

- **Descrição**

O item remunera o fornecimento de cruzeta reforçada, em ferro galvanizado a fogo, para a fixação de quatro luminárias externas; referência TC714 / R fabricação Trópico ou equivalente; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da cruzeta.

- **Medição**

Será medido por unidade de cruzeta instalada (un).

4.3 – Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

- **Descrição**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

- **Medição**

Será medido por unidade de relé instalado (un).

4.4 – Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W

- **Descrição**

O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por led IRC \geq 70, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.000 K, fluxo luminoso de 14160 lm até 17475 lm, fecho luminoso aberto, vida útil \geq 50.000 h, potência entre 80 W a 120 W, driver multitemperatura compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 118 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP \geq 66. Não remunera o poste; referência Comercial FLED 120-SS06 da Fortlight, LEX01-S3M750 da Lumicenter, SL DURA-115 da Ledstar-Unicoba, GL216 da Glight ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

- **Medição**

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

4.5 – Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C – baixa emissão de fumaça e gases

- **Descrição**

O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento em composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção a fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex Plus 450 / 750 V da Prysmian, cabos Flexível Atexsil 750 V da Sil, cabos Flexível ToxFree 750 V da Condu spar, cabos Flexível Nambeiflex Atox 750 V da Nambei ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- **Medição**

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

4.6 – Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios

- **Descrição**

O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 2", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

- **Medição**

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DOS BDI'S E PROJETOS - Continuação

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS – RECURSO PRÓPRIO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	QUANT.	UNID.	custo sem BDI		custo com BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
PRELIMINARES									
1			Preparo para Serviço em solo e rocha						
1.1			Remoção de cerca/limpeza						
1.1.1	DER	22.01.02.99	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78CM	187,00	m2			1,13	211,31
1.1.2	DER	21.03.01	REMOCAO CERCA ARAME,INCL.TRANSPORTE	73,40	m			22,73	1.668,38
1.1.3	DER	21.03.07	REMOCAO CANALIZACAO D<0,60M	19,00	m			146,30	2.779,70
1.1.4	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	45,00	UN	275,62	12.402,90	336,37	15.136,65
1.1.5	CDHU	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	5,00	UN	763,55	3.817,75	931,84	4.659,20
1.2			Carga, transporte e descarga						
1.2.1	DER	22.02.06.99	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	1.655,50	m3			4,45	7.366,98
1.2.2	DER	22.03.12.99	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	935,00	m3*k m			6,20	5.797,00
1.2.3	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	3.005,50	M3	16,29	48.959,60	19,88	59.749,34
1.2.4	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	3.005,50	M3	38,52	115.771,86	47,01	141.288,56
1.3			Alambrado						
1.3.1	DER	30.02.02.01	ALAMBRADO COM TELA 15X5 E ESTICADOR	73,40	m2			194,17	14.252,08
						sub-total			252.909,20
DRENAGEM									
2			Serviço em solo e rocha, mecanizado						
2.1			Escavação						
2.1.1	DER	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	1.655,50	m3			11,38	18.839,59
						sub-total			18.839,59
SINALIZAÇÃO									
3			Paisagismo						
3.1	CDHU	34.03.150	Arbusto Curculigo - h= 0,60 a 0,80 m	200,00	UN	46,80	9.360,00	57,11	11.422,00
3.2	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	200,00	UN	33,67	6.734,00	41,09	8.218,00
3.3	CDHU	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	15,00	M	216,22	3.243,30	263,87	3.958,05



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4	CDHU	34.20.380	Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2"	2,00	UN	639,60	1.279,20	780,57	1.561,14
3.5	CDHU	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	1,00	UN	44,63	44,63	54,47	54,47
3.6	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	1,00	UN	1.156,40	1.156,40	1.411,27	1.411,27
sub-total									26.624,93
4			Iluminação						
4.1	SINAPI	101489	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de sobrepôr, cabo de 10 mm ² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto). AF_07/2020_P	2,00	UN	1.339,83	2.679,66	1.635,13	3.270,26
4.2	SINAPI	00005057	Poste de concreto armado de secao duplo T, extensão de 10,00 m, resistencia de 300 a 400 daN, tipo B ou D	2,00	UN	933,39	1.866,78	1.139,11	2.278,22
4.3	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	7,00	UN	2.761,21	19.328,47	3.369,78	23.588,46
4.4	CDHU	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	7,00	UN	806,03	5.642,21	983,68	6.885,76
4.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	2,00	UN	90,92	181,84	110,96	221,92
4.6	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	28,00	UN	1.359,10	38.054,80	1.658,65	46.442,20
4.7	CDHU	39.29.113	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	819,00	M	8,54	6.994,26	10,42	8.533,98
4.8	CDHU	38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	141,00	M	72,08	10.163,28	87,97	12.403,77
sub-total									103.624,57
total geral								(com BDI)	401.998,29
BDI adotado 22,04%									
eng. Eduardo Matiola CREA 5070509427									



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DOS BDI'S E PROJETOS - Continuação

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

COMPOSIÇÃO BDI DOS SERVIÇOS – RECURSO PRÓPRIO

Empreendimento:	Mob. Urbana – Pavimentação Estr. JGR 020 e 365			
Programa:				
Identifique o tipo de obra:	2			
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.		
Construção de rodovias e ferrovias:	2			
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas:	3			
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	4	Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.		
Obras portuárias, marítimas e fluviais:	5	SEM Desoneração. x COM Desoneração.		
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6			
Intervalo de admissibilidade				
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				19,45%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				22,04%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DOS BDI'S E PROJETOS - Continuação

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS – RECURSO PRÓPRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO						
			1ª mes	2ª mes	3ª mes	4ª mes	5ª mes	6ª mes	
1	Preparo para Serviço em solo e rocha	252.909,20	126.454,60	126.454,60					
3	Serviço em solo e rocha, mecanizado	18.839,59	6.279,86	6.279,86	6.279,87				
7	Paisagismo	26.624,93							26.624,93
8	Iluminação	103.624,57			25.906,14	25.906,14	25.906,14	25.906,15	
	TOTAL	401.998,29	132.734,46	132.734,46	32.186,01	25.906,14	25.906,14	52.531,08	

eng. Eduardo Matiola

CREA 5070509427



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, COMPOSIÇÕES DOS BDI'S E PROJETOS - Continuação

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

PROJETOS DOS SERVIÇOS – RECURSO PRÓPRIO

DISPONÍVEL EM MÍDIA E TAMBÉM EM

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/> - acessando “Concorrência 2022” – Link “Concorrência 023/2022”



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS CUJA ORIGEM DOS RECURSOS É DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102291/2022

ITEM	CDHU	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	QUANT.	UNID.	custo sem BDI		custo com BDI	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO								
1		Canteiro de Obras						
1.1		Placa de Obra						
1.1.1		Aquisição e assentamento placa de obra						
1.1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	6,00	M2				
1.2		Aluguel de container e sanitário						
1.2.1	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	6,00	UNMES				
1.3		Locação da Obra						
1.3.1	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	31.469,75	M2				
sub-total								
ESTRADA MUNICIPAL JGR 020								
2		Serviço Topográfico						
2.1		Levantamento Topográfico						
2.1.1	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	1,00	TX				
2.1.2	01.20.701	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m ² até 200.000 m ²	23.660,41	M2				
sub-total								
3		Preliminares JGR 020						
3.1		Preparo para Serviço em solo e rocha						
3.1.1		Remoção de pavimento						
3.1.1.1	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	7.606,00	M2				
sub-total								
4		Drenagem JGR 020						
4.1		Serviço em solo e rocha, mecanizado						
4.1.1		Escavação de valas						
4.1.1.1	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	49,80	M3				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1.2		Escavação					
4.1.2.1		Reaterro mecanizado sem fornecimento de material					
4.1.2.1.1	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	37,50	M3			
4.2		Poço de visita / boca de lobo / caixa de passagem e afins					
4.2.1		CAIXA RALO "BOCA DE LOBO" EM ALVENARIA C/GRELHA FERRO					
4.2.1.1	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	2,00	UN			
4.2.2		Fornecimento e assentamento de tubos					
4.2.2.1	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	10,00	M			
4.2.2.2	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	9,00	M			
4.2.2.3	46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	240,00	M			
4.2.3		Lastro					
4.2.3.1	11.18.040	Lastro de pedra britada	20,25	M3			
4.2.4		Guias e Sarjetas					
4.2.4.1	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	3,48	M3			
4.2.4.2	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	11,60	M3			
4.2.4.3	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	11,60	M3			
sub-total							
5		Pavimentação JGR 020					
5.1		Preparo da base					
5.1.1	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	23.660,41	M2			
5.2		Pavimentação flexível					
5.2.1	54.01.210	Base de brita graduada	3.549,00	M3			
5.3		Fabricação/Execução de CBUQ/Pré-misturados					
5.3.1	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	946,00	M3			
5.3.2	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	23.660,41	M2			
5.3.3	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	23.660,41	M2			
sub-total							
6		Sinalização e Paisagismo JGR 020					
6.1		Sinalização e elementos de segurança					
6.1.1	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	1.288,50	M2			
6.1.2	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	14,74	m²			
6.1.3	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	41,00	UN			
6.1.4	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	14,74	M2			
6.2		Paisagismo					
6.2.1	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	4.500,00	m²			
sub-total							
ESTRADA MUNICIPAL JGR 365							
7		Serviço Topográfico					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	1,00	TX				
7.2	01.20.701	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m ² até 200.000 m ²	7.809,34	M2				
sub-total								
8		Pavimentação JGR 365						
8.1		Preparo da base						
8.1.1	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	7.809,34	M2				
8.2		Pavimentação flexível						
8.2.1	54.01.210	Base de brita graduada	1.171,00	M3				
8.3		Fabricação/Execução de CBUQ/Pré-misturados						
8.3.1	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	312,00	M3				
8.3.2	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	7.809,34	M2				
8.3.3	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	7.809,34	M2				
sub-total								
9		Sinalização JGR 365						
9.1		Sinalização e elementos de segurança						
9.1.1	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	459,06	M2				
9.1.2	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	5,76	m ²				
9.1.3	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	19,00	UN				
9.1.4	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	5,76	M2				
sub-total								
total geral					(com BDI)			
BDI adotado								



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONTINUAÇÃO

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

COMPOSIÇÃO BDI DOS SERVIÇOS CUJA ORIGEM DOS RECURSOS É DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102291/2022

Empreendimento:	Mob. Urbana – Pavimentação Estr. JGR 020 e 365	
Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas:	3	
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	4	Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
Obras portuárias, marítimas e fluviais:	5	SEM Desoneração. x COM Desoneração.
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	
I1: PIS e COFINS				
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONTINUAÇÃO

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS CUJA ORIGEM DOS RECURSOS É DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 102291/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO									
			1ª mes	2ª mes	3ª mes	4ª mes	5ª mes	6ª mes	7ª mes	8ª mes		
1	ADMINISTRAÇÃO											
2	ESTRADA MUNICIPAL JGR 020 Serviço Topográfico											
3	Preliminares JGR 020											
4	Drenagem JGR 020											
5	Pavimentação JGR 020											
6	Sinalização e Paisagismo JGR 020											
7	ESTRADA MUNICIPAL JGR 365 Serviço Topográfico											
8	Pavimentação JGR 365											
9	Sinalização JGR 365											
TOTAL												

Recebimento da Obra

Recebimento da Obra



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONTINUAÇÃO

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS – RECURSO PRÓPRIO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	QUANT.	UNID.	custo sem BDI		custo com BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
PRELIMINARES									
1			Preparo para Serviço em solo e rocha						
1.1			Remoção de cerca/limpeza						
1.1.1	DER	22.01.02.99	LIMP.TERRENO C/DEST.AR.V.PERIMETRO<=78CM	187,00	m2				
1.1.2	DER	21.03.01	REMOCAO CERCA ARAME,INCL.TRANSPORTE	73,40	m				
1.1.3	DER	21.03.07	REMOCAO CANALIZACAO D<0,60M	19,00	m				
1.1.4	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	45,00	UN				
1.1.5	CDHU	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	5,00	UN				
1.2			Carga, transporte e descarga						
1.2.1	DER	22.02.06.99	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	1.655,50	m3				
1.2.2	DER	22.03.12.99	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	935,00	m3*k m				
1.2.3	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	3.005,50	M3				
1.2.4	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	3.005,50	M3				
1.3			Alambrado						
1.3.1	DER	30.02.02.01	ALAMBRADO COM TELA 15X5 E ESTICADOR	73,40	m2				
sub-total									
DRENAGEM									
2			Serviço em solo e rocha, mecanizado						
2.1			Escavação						
2.1.1	DER	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	1.655,50	m3				
sub-total									
SINALIZAÇÃO									
3			Paisagismo						
3.1	CDHU	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	200,00	UN				
3.2	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	200,00	UN				
3.3	CDHU	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	15,00	M				
3.4	CDHU	34.20.380	Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2'	2,00	UN				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.5	CDHU	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	1,00	UN				
3.6	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	1,00	UN				
sub-total									
4			Iluminação						
4.1	SINAPI	101489	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm ² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto). AF_07/2020_P	2,00	UN				
4.2	SINAPI	00005057	Poste de concreto armado de secao duplo T, extensão de 10,00 m, resistencia de 300 a 400 daN, tipo B ou D	2,00	UN				
4.3	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	7,00	UN				
4.4	CDHU	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	7,00	UN				
4.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	2,00	UN				
4.6	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	28,00	UN				
4.7	CDHU	39.29.113	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	819,00	M				
4.8	CDHU	38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	141,00	M				
sub-total									
total geral							(com BDI)		
BDI adotado									



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONTINUAÇÃO

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

COMPOSIÇÃO BDI DOS SERVIÇOS – RECURSO PRÓPRIO

Empreendimento:	Mob. Urbana – Pavimentação Estr. JGR 020 e 365			
Programa:				
Identifique o tipo de obra:	2			
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.		
Construção de rodovias e ferrovias:	2			
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas:	3			
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	4	Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.		
Obras portuárias, marítimas e fluviais:	5	SEM Desoneração.		
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	x COM Desoneração.		
Intervalo de admissibilidade				
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	
II: PIS e COFINS				
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONTINUAÇÃO

Concorrência nº 023/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS – RECURSO PRÓPRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO						
			1º mes	2º mes	3º mes	4º mes	5º mes	6º mes	
1	Preparo para Serviço em solo e rocha								
3	Serviço em solo e rocha, mecanizado								
7	Paisagismo								
8	Iluminação								
	TOTAL								

Valor Total global da Proposta: R\$ _____, (_____)

Atenção: Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes no Anexo I

Data e assinatura do responsável técnico

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço completo:

E-mail Comercial:

E-mail Pessoal:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório da **Concorrência nº 023/2022**, realizada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Concorrência nº 023/2022**, referente ao Procedimento Licitatório nº 613/2022, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência n° 023/2022

_____, inscrito no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Concorrência n° 023/2022**, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

CONCORRÊNCIA nº 023/2022

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL JGR-020 – JOSÉ MARIA MOREIRA DE MORAES JR E ESTRADA MUNICIPAL JGR-365 – LUIZ COREGIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Concorrência nº 023/2022

Procedimento Licitatório nº 613/2022

Contrato nº ____/____

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memoriais Descritivos, demais Anexos e disposições contidas no Edital e neste Contrato.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Concorrência nº 023/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 613/2022;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado em até 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos constantes nos **Anexos** do Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas em todos os **Anexos** do Edital e disposições deste Contrato, obedecendo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

3.3 A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal designado pela Administração.

3.3.1 Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela **CONTRATADA**.

3.4 A subempreitada parcial das obras e/ou serviços a serem executados, somente será permitida após anuência da Secretaria de Mobilidade Urbana, na figura de seu Gestor e Fiscal do contrato, com a devida formalização, não podendo ela exceder 20% (vinte por cento) do total deste contrato.

3.5 As obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, bem como dos Memoriais Descritivos, unidades e quantidades constantes das planilhas orçamentárias e demais requisitos previstos no Edital, seus anexos e disposições deste Contrato, independente de transcrição, observadas as normas de segurança e qualidade da ABNT.

3.5.1 Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memoriais descritivos, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana por escrito.

3.6 Os agentes fiscalizadores da Secretaria de Mobilidade Urbana poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e disposições contratuais, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas.

3.6.1 A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de Jaguariúna, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato.

3.7 Qualquer alteração no prazo previsto para execução da obra e/ou serviços deverá ser previamente comunicada e justificada à Secretaria de Mobilidade Urbana, observando a legislação em vigor.

3.8 A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras e/ou serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

3.9 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto deste Contrato, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha ocorrer.

3.10 A **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento por danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à Prefeitura do Município de Jaguariúna, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.11 A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas em decorrência dos serviços prestados, qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.12 Fica a **CONTRATADA** obrigada, quando for o caso, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato, placa informativa da Obra contendo os dados indicados pelo Fiscal do Contrato e Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.13 Concluídas as obras, procederá a Prefeitura, no prazo de até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a **CONTRATADA**, seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebe-la **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 3.1.

3.13.1 Após o recebimento provisório da obra, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 90 (noventa) dias, após comprovada adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, procederá a Prefeitura a lavratura do respectivo termo para recebimento definitivo das obras/serviços.

3.13.2 A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e pela perfeita execução deste contrato.

3.14. DA GARANTIA

3.14.1 O **CONTRATADO** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

3.14.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

3.14.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência deste contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.14.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

3.14.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 10% (dez por cento) do valor estimado deste Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.14.6. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados;
Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Tesouro; e
Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Tesouro.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Mensalmente serão realizadas medições sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos, conforme Cronogramas físico-financeiros.

5.1.1 Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

a) As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

b) A Secretaria de Mobilidade Urbana e o Fiscal deste Contrato promoverão as conferências e aprovações das medições, no prazo de até 05 (cinco) dias contados de sua apresentação;

c) As faturas/Notas Fiscais dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à aprovação das medições e dos serviços efetivamente executados.

5.1.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, ao final de cada etapa, conforme mencionado nas Cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: detransp@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para eduardo.souza@jaguariuna.sp.gov.br, as quais serão conferidas e vistas pelos fiscais deste contrato e enviadas ao responsável pela Secretaria de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 023/2022, o número deste Contrato, e, para os serviços cujos recursos são estaduais o número do Convênio nº 102291/2022 celebrado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelo fiscal deste contrato e autorização do gestor da pasta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerão em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e disposições deste Contrato.

5.7. A nota fiscal deve vir acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da **CONTRATADA**, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 023/2022.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 Concluídas as obras, procederá a Prefeitura, no prazo de até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a **CONTRATADA**, seu exame minucioso e sua medição final, a fim de recebê-la **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 3.1., mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XI** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Após o recebimento provisório da obra, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 90 (noventa) dias, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará o respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XII** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

11.0 PENALIDADES:

11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

11.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. - multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

11.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

rescisão unilateral do instrumento.

11.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 11.1.2.

11.5. - A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

11.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.0 RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

12.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 **A CONTRATADA deverá providenciar em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) dos serviços, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA/CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.**

13.2 A ART/RRT deve vir assinalada como execução.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.4 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.5 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.6 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.7 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.8 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.9 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.10 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.11 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:

16.1 Este Contrato terá vigência de 810 (oitocentos e dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

16.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

17.0 - VALOR DO CONTRATO:

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de 2022/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2022/2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº ____/____

CONCORRÊNCIA Nº 023/2022

Procedimento Licitatório nº 613/2022

Contrato nº ____/____.

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº ____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 023/2022

Procedimento Licitatório nº 613/2022

Contrato nº ____/____.

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de _____ (_____) **dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL

CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 023/2022

Procedimento Licitatório nº 613/2022

Contrato nº ____/____.

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal JGR-020 – José Maria Moreira de Moraes Jr e Estrada Municipal JGR-365 – Luiz Coregio, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em __/__/__, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: